



RESOLUÇÃO Nº 001/2024
DE 04 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 140 DE 27 DE MARÇO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 140 de 27 de março de 2024, fica a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão autorizada a conceder o benefício aos servidores que lhe são afetos a título de reajuste salarial.

§ 1º - O reajuste salarial de que trata o caput deste artigo será 5% (cinco por cento), retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

§ 2º - O reajuste de que trata o caput deste artigo incidirá sobre o Padrão inicial de cada nível.

Art. 2º - Fica reajustada a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI prevista no art. 5º, § 3º, da Lei Complementar nº 87, de 18 de abril de 2017, em 5% (cinco por cento).

Art. 3º - O reajuste salarial concedido será a partir de 01 de março de 2024, incorporando aos vencimentos dos servidores beneficiados.

Art. 4º - As despesas oriundas da presente resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cubatão, 04 de abril de 2024.

EDSON CARLOS DA SILVA
Superintendente

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Estado de São Paulo

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2024

TABELA SALARIAL PROGRESSIVA - MÊS DE ABRIL/2024

(Reajuste: LCI 104 de 27/04/2023 - A partir de MARÇO/2024)

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G
1	2.200,89	2.244,91	2.289,81	2.335,61	2.382,32	2.429,97	2.478,57
2	2.386,77	2.434,51	2.483,20	2.532,86	2.583,52	2.635,19	2.687,89
3	2.459,43	2.508,62	2.558,79	2.609,97	2.662,17	2.715,41	2.769,72
4	2.948,37	3.007,34	3.067,49	3.128,84	3.191,42	3.255,25	3.320,36
5	3.139,08	3.201,86	3.265,90	3.331,22	3.397,84	3.465,80	3.535,12
6	3.174,74	3.238,24	3.303,00	3.369,06	3.436,44	3.505,17	3.575,27
7	3.552,19	3.623,24	3.695,70	3.769,61	3.845,00	3.921,90	4.000,34
8	3.600,96	3.672,98	3.746,44	3.821,37	3.897,80	3.975,76	4.055,28
9	3.691,60	3.765,43	3.840,74	3.917,55	3.995,90	4.075,82	4.157,34
10	4.699,40	4.793,39	4.889,26	4.987,05	5.086,79	5.188,53	5.292,30
11	5.265,00	5.370,30	5.477,71	5.587,26	5.699,01	5.812,99	5.929,25
12	5.625,29	5.737,79	5.852,55	5.969,60	6.088,99	6.210,77	6.334,99
13	6.433,68	6.562,35	6.693,60	6.827,47	6.964,02	7.103,30	7.245,37

PMC	SUPERINT.	Subsídio	9.989,87
-----	-----------	----------	----------

Cubatão, 04 de abril de 2024



EDSON CARLOS DA SILVA

Superintendente